



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
PODER LEGISLATIVO

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 16.06.1995

Processo N. 066/95

Data 16 / 06 / 1.995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROTOCOLO: 16.06.1995

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 026/95

AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS, IMPLANTADOS NO  
LOTEAMENTO COPAS VERDES, À COMPANHIA RIOGRAN-  
DENSE DE SANEAMENTO - CORSAN.

ENCAMINHADO À COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

16.06.1995

PARECER:

LEGAL, CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

26.06.1995



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 26, JUNHO, 1995

f3 Barella

LUIZ ALBERTO BARELLA  
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354

101  
M. B. B.

Of. Cam. n° 066/95

ERECHIM, 13 DE JUNHO DE 1995.

SENHOR PRESIDENTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 26 / JUNHO / 95

— 3 Barella

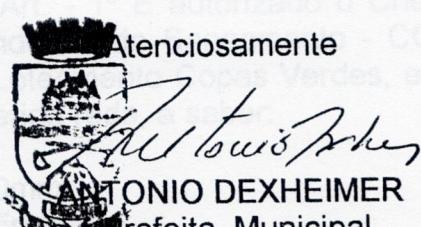
— 3 Barella  
LUIZ ALBERTO BARELLA  
Presidente

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para a apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, PROJETO DE LEI n° 026/95, que AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS, IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO COPAS VERDES, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN.

Na oportunidade, apresentamos a Vossas Excelências e nobres Vereadores, nossos protestos de elevada consideração e apreço.

MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

Atenciosamente



ANTÔNIO DEXHEIMER  
Prefeito Municipal

PRESIDENTE



ENCAMINHE - SE A  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 16 / JUNHO / 1995

PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA  
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
NESTA CIDADE

Ao reor.  
Gilberto Salomé  
ni sub. para re-  
latar.

Em 16/06/95.  
Ass. Gil. Salomé. C.R.

02  
M  
102

Projeto de Lei nº 026/95

AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS,  
IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO COPAS  
VERDES, À COMPANHIA RIOGRANDENSE  
DE SANEAMENTO - CORSAN

**ANTONIO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Erechim,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 64,  
Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. - 1º É autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar à  
Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN - o material utilizado na  
rede hidráulica do Loteamento Copas Verdes, em reciprocidade a manutenção e  
conservação da referida rede, a saber:

Tubo PVC JE DE 60mm	2.280,00m
Tubo PVC JE DE 85mm	209,50m
Tubo PVC JE DE 110mm	301,00m
Tubo PVC DE FºFº JE 150mm	799,00m
X PVC JE BBBB DN 100	01 pç
RD PVC JE BB DN 150 x100	02 pç
RGC FºFº P/PVC DE FºFº JE BB DN 150	03 pç
RD PVC JE BB DN 100 x 50	01 pç
X PVC JE BBBB DN 100 x 50	02 pç
X PVC JE BBBB DN 75 x 50	03 pç
RGC FºFº P/PVC JE BB DN 75	01 pç
RD PVC JE PB DN 100 x 75	01 pç
K PVC JE DN 50	19 pç
T PVC JE BBB DN 50	01 pç
T PVC JE BBB DN 75	01 pç
HS FºFº P/PVC JE DN 75	02 pç

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354

003

X PVC JE BBBB DN 150 x 50	01 pç
T PVC JE BBB DN 150 x 75	01 pç
T PVC JE BBB DN 150	01 pç
C PVC JE PB DN 150 x 22º	01 pç
T PVC JE BBB DN 150 x 50	01 pç
K PVC JE DN 150	01 pç
Tampa de Ferro Articulável p/cx.Registro	04 pç

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 13 DE JUNHO DE 1995.

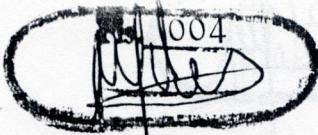
Reiteramos que a assinatura é a de Antônio Dexheimer, Prefeito Municipal de Erechim.

*Antônio Dexheimer*  
**ANTONIO DEXHEIMER**  
Prefeito Municipal

Avilencioamento

*Antônio Dexheimer*  
**ANTONIO DEXHEIMER**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354



GRANDE DO SUL

MUNICIPAL de Erechim

Protocolo Registerivo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E EDIAÇÃO

CHAMADA MUNICIPAL DE ERECHIM

PROVOCADO

00 JUNHO 1995

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000

2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**  
**Poder Legislativo**

005  
M. 005

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

TOCOLO Nº:

CESSO Nº: 066/95

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 026/95

ENTA: AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS,

IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO CO-  
PAS VERDES, À COMPANHIA RIO -  
GRANDENSE DE SANEAMENTO-COR -  
SAN.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 20 JUNHO 1995

LUIZ ALBERTO BARELLA

Presidente

RELATOR: Ver. GILBERTO SALOMONI

PARECER: LEGAL E CONSTITUCIONAL

Coube a mim, relatar projeto em epígrafe,

quanto ao aspecto legal.

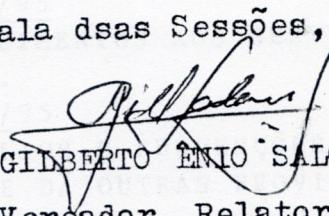
Quanto ao mérito, não tecerei comentá-

rios, pois esta é plenamente justificado, quanto o aspecto social da  
referida obra.

É, portanto LEGAL E CONSTITUCIONAL,  
pois o mesmo encontra amparo na Lei Nº 8.666, Art. 17, inciso I, letra b,  
das Alienações.

Este é o parecer.

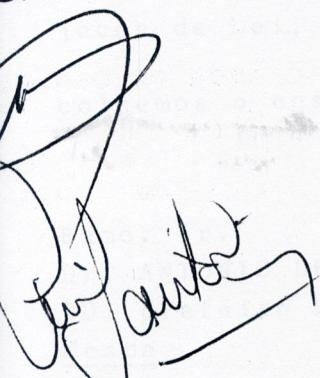
Sala das Sessões, 20 de Junho de 1995

  
GILBERTO ENIO SALOMONI SOBº  
Vereador Relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO PELA COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Reunião: 22/06/1995  
PRESIDENTE

Kelso  
Caldoes  
Brito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

### Gabinete da Presidência

079/95 - ZB

Erechim, RS, 27 de Junho de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos a-  
través do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta  
Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordiná-  
ria, na data de 26 de junho/95, oportunidade em que tramitou na pauta da  
Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente  
para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/95  
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2342/91, NA PARTE EM QUE CONCEDE  
ÁREA DE TERRA À SENHORA ELENA CHAGAS PEREIRA, REFERENTE AO  
LOTE Nº 12, SETOR "C", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO  
SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÍPIO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 025/95  
AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS, IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO SO-  
CIAL 10, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 026/95  
AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS, IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO CO-  
PAS VERDES, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEMANETO-CORSAN.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/95  
AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PERMUTA DE ÁREAS COM A MI-  
TRA DIOCESANA DE ERECHIM.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/95  
ALTERA O VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA AO HOSPITAL SANTA TE-  
REZINHA LTDA. PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.669/95.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/95  
CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 031/95  
APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI  
MUNICIPAL Nº 2.661/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/95  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CON-  
CRETO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS.

Esta Presidência informa que os Pro-  
jetos de Lei, de origem do Poder Executivo, foram todos APROVADOS.  
Sendo o que se oferece para o momento  
colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO DEXHEIMER

DD. prefeito Municipal

Nesta

**LEI nº 2.697, DE 28 DE JUNHO DE 1995.**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS,  
IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO COPAS  
VERDES, À COMPANHIA RIOGRANDENSE  
DE SANEAMENTO - CORSAN**

**ANTONIO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. - 1º É autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN - o material utilizado na rede hidráulica do Loteamento Copas Verdes, em reciprocidade a manutenção e conservação da referida rede, a saber:

Tubo PVC JE DE 60mm	2.280,00m
Tubo PVC JE DE 85mm	209,50m
Tubo PVC JE DE 110mm	301,00m
Tubo PVC DE FºFº JE 150mm	799,00m
X PVC JE BBBB DN 100	01 pç
RD PVC JE BB DN 150 x100	02 pç
RGC FºFº P/PVC DE FºFº JE BB DN 150	03 pç
RD PVC JE BB DN 100 x 50	01 pç
X PVC JE BBBB DN 100 x 50	02 pç
X PVC JE BBBB DN 75 x 50	03 pç
RGC FºFº P/PVC JE BB DN 75	01 pç
RD PVC JE PB DN 100 x 75	01 pç
K PVC JE DN 50	19 pç
T PVC JE BBB DN 50	01 pç
T PVC JE BBB DN 75	01 pç

S FºFº P/PVC JE DN 75	02 pç
PVC JE BBBB DN 150 x 50	01 pç
PVC JE BBB DN 150 x 75	01 pç
PVC JE BBB DN 150	01 pç
PVC JE PB DN 150 x 22º	01 pç
PVC JE BBB DN 150 x 50	01 pç
PVC JE DN 150	01 pç
ampa de Ferro Articulável p/cx.Registro	04 pç

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 28 DE JUNHO DE 1995.

*Antônio Dexheimer*  
**ANTONIO DEXHEIMER**  
Prefeito Municipal

egistre-se e publique-se.  
Data supra.

*Al. P.*  
DSON LUIS DAL LAGO  
c. Mun. de Administração